

Aprova, por Ad Referendum, a Reformulação do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE).

RESOLUÇÃO Nº 72 /2024 – CIR SERTÃO CENTRAL

A Comissão Intergestores Regional da 3ª Região - CIR/Sertão Central, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2. A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. Lei Estadual Nº 17.006/2019 dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, das ações e dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde;
5. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
8. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
10. A Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
11. A Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
12. A Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

RESOLUÇÃO Nº 72 /2024 – CIR SERTÃO CENTRAL (Continuação)

13. A Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;
 14. A Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
 15. A Resolução Nº 65/2024 da CIR da Região de Saúde do Sertão Central de 21/11/2024 que aprova o Plano de Ação Regional da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação de Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
 16. A Nota Informativa da SAES/MS sobre a Metodologia de Cálculo da Estimativa de Produção das Ofertas de Cuidados Integrados do PMAE;
 17. A Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024, que inclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; **resolve:**
- Art. 1º.** Aprovar a Reformulação do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Sertão Central do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE), conforme **Anexo I** desta Resolução.
- Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Quixadá, 17 de dezembro de 2024.


Antonio Weliton Xavier Queiroz
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde
Presidente da CIR


João de Castro Chagas Neto
Vice-presidente da CIR /SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS
Vice Presidente da CIR

RESOLUÇÃO Nº 72 /2024 – CIR SERTÃO CENTRAL - ANEXO I - OFERTAS DE CUIDADO INTEGRADO (OCI)

CARDIOLOGIA												
Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ	POLICLINICA QUIXADÁ	POLICLINICA TAUÁ	HRSC	HAFL - TAUÁ	HRSF - CANINDÉ	INSTITUTO SALES - TAUÁ	CLINICA SÃO RAFAEL	TOTAL OCI	TOTAL Valor R\$
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	R\$130,00	60	150	400	0	100	0	0	200	910	R\$118.300,00
09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$200,00	60	96	500	0	50	0	0	200	906	R\$181.200,00
09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	R\$270,00	48	0	0	0	0	0	0	200	248	R\$66.960,00
09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	R\$250,00	0	0	0	0	30	0	0	0	30	R\$7.500,00
09.02.01.005-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA	R\$435,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$0,00
09.02.01.006-9	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R\$350,00	0	0	400	0	30	0	0	200	630	R\$220.500,00
TOTAL			168	246	1.300	0	210	0	0	800	2.724	594.460,00
VALOR TOTAL DA OCI DE CARDIOLOGIA		TOTAL OCI R\$										R\$594.460,00
ORTOPEDIA												
Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ	POLICLINICA QUIXADÁ	POLICLINICA TAUÁ	HRSC	HAFL - TAUÁ	HRSF - CANINDÉ	INSTITUTO SALES - TAUÁ	CLINICA SÃO RAFAEL	TOTAL OCI	TOTAL Valor R\$
09.03.01.001-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R\$100,00	96	150	480	720	0	0	0	500	1.946	R\$194.600,00
09.03.01.002-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	R\$140,00	96	96	480	720	50	0	0	500	1.942	R\$271.880,00
09.03.01.003-8	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$230,00	60	400	400	960	50	0	0	5.000	6.870	R\$1.580.100,00
09.03.01.004-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$360,00	0	0	0	960	0	0	0	2.500	3.460	R\$1.245.600,00
TOTAL			252	646	1.360	3.360	100	0	0	8.500	14.218	3.292.180,00
VALOR TOTAL DA OCI DE ORTOPEDIA		TOTAL OCI R\$										R\$3.292.180,00

RESOLUÇÃO Nº 72 /2024 – CIR SERTÃO CENTRAL - ANEXO I - OFERTAS DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) - Continuação

ONCOLOGIA												
Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ	POLICLINICA QUIXADÁ	POLICLINICA TAUÁ	HRSC	HAFI - TAUÁ	HRSF - CANINDÉ	INSTITUTO SALES - TAUÁ	CLINICA SÃO RAFAEL	TOTAL OCI	TOTAL Valor R\$
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R\$125,00	60	60	480	0	0	0	0	600	1.200	R\$150.000,00
09.01.01.009-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R4 400,00	30	30	0	0	0	0	0	100	160	R\$64.000,00
09.01.01.010-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	R4 400,00	30	30	0	0	0	0	0	100	160	R\$64.000,00
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R\$300,00	0	0	0	0	0	0	0	699	699	R\$209.700,00
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	R\$100,00	60	60	0	0	0	0	0	200	320	R\$32.000,00
09.01.01.011-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-I	R\$220,00	48	36	0	0	0	0	0	0	84	R\$18.480,00
09.01.01.012-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II	R\$220,00	48	36	0	0	0	0	0	0	84	R\$18.480,00
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	R\$250,00	60	60	0	0	0	0	0	0	120	R\$30.000,00
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	R\$282,00	60	60	0	0	0	0	0	0	120	R\$33.840,00
TOTAL			396	372	480	0	0	0	0	1.699	2.947	620.520,00
VALOR TOTAL DA OCI DE ONCOLOGIA			TOTAL OCI R\$									R\$620.500,00
OTORRINOLARINGOLOGIA												
Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ	POLICLINICA QUIXADÁ	POLICLINICA TAUÁ	HRSC	HAFI - TAUÁ	HRSF - CANINDÉ	INSTITUTO SALES - TAUÁ	CLINICA SÃO RAFAEL	TOTAL OCI	TOTAL Valor R\$
09.04.01.001-5	AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DEFICIT AUDITIVO	R\$100,00	84	84	600	0	0	0	0	0	768	R\$76.800,00
09.04.01.002-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$150,00	60	60	600	0	0	0	0	0	720	R\$108.000,00
09.04.01.003-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	R\$200,00	36	36	360	0	0	0	0	0	432	R\$86.400,00
TOTAL			180	180	1.560	0	0	0	0	0	1.920	271.200,00
VALOR TOTAL DA OCI DE OTORRINOLARINGOLOGIA			TOTAL OCI R\$									R\$271.200,00

RESOLUÇÃO Nº 72/2024 – CIR SERTÃO CENTRAL - ANEXO I - OFERTAS DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) - Continuação

OFTALMOLOGIA												
Código OCI	OCI	Valor Unitário (R\$)	POLICLINICA CANINDÉ	POLICLINICA QUIXADÁ	POLICLINICA TAUÁ	HRSC	HAFL - TAUÁ	HRSF - CANINDÉ	INSTITUTO SALES - TAUÁ	CLINICA SÃO RAFAEL	TOTAL OCI	TOTAL Valor R\$
09.05.01.001-9	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS	R\$200,00	60	60	200	0	0	720	100	500	1.640	R\$328.000,00
09.05.01.002-7	AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	R\$200,00	60	60	0	0	0	120	100	200	540	R\$108.000,00
09.05.01.003-5	AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	R\$160,00	48	48	300	0	0	720	100	1.000	2.216	R\$354.560,00
09.05.01.004-3	AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	R\$200,00	48	48	500	0	0	480	100	1.000	2.176	R\$435.200,00
09.05.01.005-1	AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	R\$250,00	48	0	0	0	0	60	50	200	358	R\$89.500,00
09.05.01.006-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	R\$300,00	0	0	0	0	0	60	200	160	420	R\$126.000,00
09.05.01.007-8	EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	R\$200,00	0	0	0	0	0	24	0	0	24	R\$4.800,00
TOTAL			264	216	1.000	0	0	2.184	650	3.060	7.374	1.446.060,00
VALOR TOTAL DA OCI DE OFTALMOLOGIA		TOTAL OCI R\$									R\$1.446.060,00	
VALOR TOTAL – OCIs ESTABELECIMENTO		TOTAL PAR R\$									R\$ 6.224.400,00	



Antonio Weliton Xavier Queiroz
Presidente da CIR/SRCEN
Superintendente Regional de Saúde



João de Castro Chagas Neto
Vice-presidente da CIR /SRCEN
Vice-Presidente Regional do COSEMS